

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de cesta básica de alimentos, destinados à sujeitos e famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

Levando em consideração a atual situação em que muitas famílias deixaram de receber o auxílio emergencial, e ainda vivenciando os efeitos da falta de trabalho e renda que aumentaram consideravelmente no período de pandemia perdurando até o atual momento, os quais impactam diretamente a população vulnerável. Esta que já possui uma, reconhecida, dificuldade para proporcionar uma vida digna aos seus familiares viu os seus recursos valerem ainda menos devido à instabilidade econômica presente nos últimos anos.

Com estas contatações se faz importante o movimento do órgão público de proporcionar cestas básicas a essas famílias, para aliviar este peso, agregando valor e amenizando a suas dificuldades.

Vale ressaltar também a aproximação do período natalino, nos sensibilizando ainda mais e aflorando aquilo que deveria ser cotidiano. Esse período é um momento de comunhão, alegria e comemoração que deveria ser partilhado em todas as famílias. Este benefício também se esforça para que seja ofertado a essas famílias a oportunidade de uma ceia de natal em família.

Os destinatários do benefício serão as famílias em situação de vulnerabilidade social e em extrema pobreza, que estão cadastradas no programa Nacional do Bolsa Família, presentes na base de dados do Cadastro Único municipal. O órgão gerenciador será a própria Secretaria de Assistentes Social do Município.

Dessa forma, o cofinanciamento será exclusivamente municipal, através de recursos próprios o que possibilitará uma ampliação na oferta da cesta natalina resultando num maior alcance das estratégias de proteção a população vulnerável.

Nesse sentido, o município se comprometerá a alocar recursos no Fundo Municipal de Assistência Social, para que possa efetivamente estar ofertando a política municipal de assistência social no atendimento as famílias que passam por esse momento de maior necessidade socio econômica.

Para tanto, anexamos a planilha contendo as especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|------|---|-----|-------|
| 01 | CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS <i>Contendo: Açúcar Cristal -1kg, Arroz parboilizado, tipo 1, Biscoito doce 400g, Biscoito salgado 400g, Café em Pó 250g, Feijão Carioca tipo 01, Flocão de Milho 500g, Macarrão (espaguete) 500g, Óleo de soja 900ml, Proteína texturizada de soja 400g, Sal refinado e Panettone 450g. A descrição detalhada dos itens compostos na cesta básica encontra-se no Termo de Referência e no Edital de Licitação.</i> | UND | 1.500 |

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA (ITENS DISCRIMINADOS):

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|------|---|-------|-------|
| 01 | Açúcar Cristal -1kg- de primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico transparentes de 1kg com a identificação do produto, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. Registro do órgão competente e prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto. | Quilo | 02 |
| 02 | Arroz parboilizado , tipo 1, embalagem de 1 kg, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação do produto, rotulagem, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. | Quilo | 02 |



| | | | |
|----|--|---------|----|
| 03 | Biscoito doce , laminado tipo Maizena , produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto e prazo de validade e peso líquido de 400 g e marca do fabricante. | Pacote | 02 |
| 04 | Biscoito salgado , tipo cream cracker , produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto e prazo de validade e peso líquido de 400 g e marca do fabricante. | Pacote | 02 |
| 05 | Café em Pó , embalagem a vácuo ou almofada de 250 g, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde | Pacote | 02 |
| 06 | Feijão Carioca - Tipo 1, Novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei. Embalagem plástica intacta de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, de acordo com as Normas vigentes e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | Quilo | 01 |
| 07 | Flocão de milho , embalagem de 500 g, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais, 1º qualidade, com características sensoriais preservadas, acondicionado em embalagem com peso líquido de 500 gramas. devendo conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega de acordo as Normas e Resoluções Vigentes da ANVISA/MS. | Unidade | 02 |
| 08 | Macarrão espaguete embalagem de 500g Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. De acordo com a Resolução RDC 93/2000 – ANVISA. | Pacote | 02 |
| 09 | Óleo comestível vegetal de soja , refinado, sem colesterol, natural e de primeira qualidade. Garrafa com peso líquido de 900 ml, embalagem de plástico resistente que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | Unidade | 01 |
| 10 | Proteína texturizada de soja , embalagem de 400 g, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | Pacote | 01 |
| 11 | Sal refinado , iodado, embalagem de 1 kg, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, resistente e adequada, contendo peso líquido de 1 kg e com prazo de validade, marca do fabricante. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | Quilo | 01 |
| 12 | Panettone – Peso mínimo de 450g, com Frutas Cristalizadas e Uva Passa; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Acido Fólico, açúcar, frutas cristalizadas, uva passa; gordura vegetal, ovos, leite, manteiga, sal, emulsificantes, conservadores e corantes; com validade mínima de 4 meses na data da entrega; embalagem plástica | Unidade | 01 |



| | | |
|---|--|--|
| hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA. Peso mínimo 450 gramas. | | |
|---|--|--|

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 A empresa vencedora, fornecerá de forma imediata, visto as necessidades para abastecimento das unidades pretendidas, e até a contratação de licitante por novo procedimento licitatório.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A execução do objeto deverá ser de no máximo **48 horas**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço especificado nos mesmos.

4.2. As cestas devem ser entregues em forma de **KIT**, com o sacolão (amplamente resistente capaz de sustentar o peso dos alimentos) de responsabilidade da Contratada; e devem estar caracterizadas com um enfeite que remeta a clima natalino (laço ou festão vermelho). **OBSERVAÇÃO: A ARTE A SER INCLUSA NA CONFEÇÃO DO KIT SERÁ DISPONIBILIZADA PELA CONTRATANTE. A IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA SEGUIRÁ EM ANEXO.**

4.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. A execução do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. A execução do objeto será considerada como recebido definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Fornecer no prazo estipulado e no preço homologado;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Emitir a nota de empenho;
- 6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.9. Exercer a fiscalização da entrega, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.10. Efetuar o pagamento do fornecimento nas condições estabelecidas pela Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 9.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.4. fraudar na execução do contrato;
 - 9.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.6. cometer fraude fiscal;
 - 9.7. não mantiver a proposta.
 - 9.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.9. advertências por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.10. multas moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



9.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.13 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.15 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.16 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.17 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Portalegre/RN, 09 de novembro de 2022.

CIENA MARIA PAIVA DIOGENES RÊGO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 025/2021/GP/PMP de 06 de janeiro de 2021.

ANEXO I – IMAGEM TEMÁTICA “NATAL NA MESA DE TODOS”



Figura 1: Logotipo "Natal na mesa de todos"